



## PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Pernambuco

L E I N.º 5 0 6

EMENTA: - Autoriza doação e permite cessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por lei e, tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal,

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 50 hectares do terreno expropriado pelo Decreto nº 37, de 10 de abril de 1970, à sociedade anônima INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CELULOSE E PAPEIS PAJEU S.A., tão logo obtenha, definitivamente, o domínio do imóvel em referênci-

cia.

ART. 2.º - O terreno a ser doado deverá ser utilizado na implantação / de uma indústria de celulose e papéis, não podendo ser utilizado para outros / fins, sob pena de revogação da liberalidade.

ART. 3.º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, de imediato, a posse da área a ser doada, a donatária para início das o-

bras.

ART. 4.º - Tôdas as despesas com a doação correrão por conta da donatária.

ART. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 30 de novembro de 1970.

*José Basílio da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSE BASÍLIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA